



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL: ADRIANE PEDON – Coordenadora do CRAS

PRIORIDADE: médio

I. JUSTIFICATIVA DO ETP SIMPLIFICADO

A contratação em questão refere-se à aquisição de aparelhos de ar-condicionado, cuja especificação é amplamente reconhecida no mercado e não apresenta variações técnicas significativas. O objetivo é garantir a manutenção do conforto térmico no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Dada a natureza da solução, que é de baixa complexidade e com requisitos técnicos uniformes, não se faz necessária uma análise comparativa detalhada de alternativas. Dessa forma, a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar simplificado se justifica, conforme estipulado no § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de contratação de aparelhos de ar-condicionado para o CRAS surge da importância de proporcionar um ambiente climatizado que favoreça a qualidade e eficiência dos atendimentos socioassistenciais. O CRAS desempenha um papel fundamental na assistência social, atendendo a um público diversificado que busca apoio e serviços essenciais. A falta de climatização adequada pode comprometer o conforto dos usuários e a eficácia dos atendimentos, impactando negativamente a experiência e a satisfação dos cidadãos que dependem desses serviços.

Além disso, a manutenção de um ambiente adequado é crucial para a saúde e bem-estar tanto dos usuários quanto dos profissionais que atuam no local. Temperaturas elevadas podem levar ao desconforto, cansaço e até problemas de saúde, o que reforça a urgência da contratação. O não atendimento dessa demanda pode resultar em um ambiente hostil, prejudicando a interação e a qualidade dos serviços prestados, além de gerar insatisfação e possíveis reclamações.

Portanto, a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado é imprescindível para garantir um espaço acolhedor e propício ao atendimento, assegurando que as atividades desenvolvidas no CRAS sejam realizadas em condições adequadas. A implementação dessa solução é uma medida essencial para a promoção do bem-estar social e a efetividade das políticas públicas voltadas à assistência.



III. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Para atender plenamente a demanda do CRAS, estima-se a necessidade de dois aparelhos de ar-condicionado. Essa quantidade foi determinada com base na análise do espaço físico disponível e no número de atendimentos realizados, considerando a capacidade de climatização necessária para manter um ambiente confortável para os usuários e profissionais. O dimensionamento leva em conta a área a ser climatizada e a quantidade de pessoas que frequentam o local, garantindo que todos tenham acesso a um ambiente adequado.

A escolha de dois aparelhos se justifica pela necessidade de atender simultaneamente diferentes áreas do CRAS, evitando sobrecarga em um único equipamento e assegurando a eficiência do sistema de climatização. O detalhamento das quantidades encontra-se no documento anexo "Estimativa das Quantidades".

IV. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço para a contratação dos dois aparelhos de ar-condicionado é de R\$ 7.000,00, considerando um valor unitário aproximado de R\$ 3.500,00 por equipamento. Essa estimativa foi elaborada com base em pesquisas de mercado e consulta a fornecedores, levando em consideração a média de preços praticados para equipamentos com especificações semelhantes. A metodologia adotada para a estimativa incluiu a análise de preços de produtos disponíveis em plataformas de venda e catálogos de fornecedores.

O valor global estimado para a contratação é, portanto, de R\$ 7.000,00.

V. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Embora o objeto da contratação seja composto por itens que, em tese, poderiam ser considerados divisíveis, opta-se pelo não parcelamento da contratação, mantendo a aquisição dos dois aparelhos de ar-condicionado junto a um único fornecedor. Tal decisão se justifica pela necessidade de padronização dos equipamentos, garantindo uniformidade quanto à marca, modelo, capacidade, tecnologia e eficiência energética, o que facilita a instalação, operação, manutenção e eventual assistência técnica. A aquisição conjunta também reduz riscos de incompatibilidade técnica e assegura melhor desempenho do sistema de climatização no ambiente de instalação. Além disso, a contratação com um único fornecedor contribui para a economicidade e eficiência administrativa, uma vez que diminui custos logísticos, simplifica a gestão contratual, o acompanhamento da entrega, a garantia e o suporte técnico, evitando a fragmentação de responsabilidades entre diferentes fornecedores. Destaca-se, ainda, que o quantitativo envolvido é reduzido (dois



equipamentos), não havendo prejuízo à competitividade do certame, sendo plenamente possível obter propostas vantajosas em uma contratação única. Dessa forma, o não parcelamento mostra-se a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade e segurança na contratação.

VI. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise da viabilidade técnica e econômica da contratação demonstra que a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado atende adequadamente à necessidade identificada. A solução proposta é a melhor opção para a Administração, uma vez que proporciona um ambiente climatizado, essencial para a qualidade dos atendimentos no CRAS. A contratação é viável, considerando a relação custo-benefício e a urgência em garantir condições adequadas para a prestação de serviços socioassistenciais.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2249

Rubrica: 4490.52.12.00.00


Adriane Pedon
Coordenadora do CRAS
Ernestina/RS

Ernestina, 21 de janeiro de 2026

Adriane Pedon
Coordenadora do CRAS